



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
SERTÃ

Mandato de 2013 – 2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14-10-2015

Ata nº 19/2015

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze pelas 15 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor José Farinha Nunes, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

Rogério António Farinha Fernandes

Vítor Manuel do Carmo Cavalheiro

Cláudia Sofia Farinha André

Fernando Silva Farinha

José Ramos Moreira

Jorge Manuel Marques Coluna

Entrou no decurso da reunião o Sr. -----

Faltou o Senhor Vereador, motivo que justificou. -----

A reunião foi secretariada por Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, Assistente Técnico. - .

Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações sobre o expediente apresentado. -----

O Senhor Presidente fez a leitura da ordem do dia desta reunião Ordinária:

1 – Aprovação da Ata da reunião anterior;

2 - Período de “Antes da Ordem do Dia”;

2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.2 - Apreciação de Assuntos de interesse para o Município.

3 - Período de “A Ordem do Dia”.

3.1- Apreciação e votação de “Voto de Pesar “pelo falecimento de familiar de trabalhador da Câmara Municipal;

Proposta de Deliberação: Para aprovar a proposta apresentada.

3.2- Apreciação e votação de propostas no âmbito da Ação Social Escolar - Ano letivo 2015/2016;

3.2.1 – Atribuição do escalão a aluna do 1º Ciclo do Ensino Básico;

3.2.2 – Atribuição do escalão a alunos do Ensino Pré-escolar:

3.2.2.1 – Leandro Miguel Martins Ferreira e Gabriela Lopes Antunes

3.2.2.2 – Alice Conceição Martins Lopes;

3.2.2.3 – Ariana Beatriz Santos Antunes;

3.2.2.4 - Duarte Rafael Silva Antunes;

3.2.3 -Transporte Escolar

3.2.3.1 -1º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Pré-Escolar;

3.2.3.2 - Retificação

3.2.4 - Alunos com Necessidades Educativas Especiais.

Proposta de Deliberação: Para aprovar as propostas apresentadas.

3.3- Apreciação e votação de propostas de participações/apoios:

3.3.1 – Santa Casa da Misericórdia da Sertã – Lar Nossa Senhora do Carmo - (rede combate a incêndios).

3.3.2 – Transferências à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

Proposta de Deliberação: Para aprovar as propostas apresentadas.

3.4 - Apreciação e votação de propostas - Emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais.

3.4.1 – “ Prestação de serviços de hidroginástica e natação, na Piscina Municipal Coberta da Sertã e aulas, cardio e yoga no Ginásio.”

3.4.2 – “ Prestação de serviços de desenvolvimento de atividades desportivas no âmbito da atividade “ Ginástica Sénior “.

Proposta de Deliberação: Para aprovar as propostas apresentadas.

3.5 - Apreciação e votação das propostas de emissão de parecer prévio vinculativo.

3.5.1 – “Prestação de Serviços com vista à utilização racional de energia e à diminuição da fatura energética”.

3.5.2 – “Prestação de serviços de hidroginástica e natação, na Piscina Municipal Coberta da Sertã e aulas, cardio e yoga no Ginásio”.

3.5.3 – “ Prestação de serviços de desenvolvimento de atividades desportivas no âmbito da atividade “ Ginástica Sénior “.

Proposta de Deliberação: Para aprovar as propostas apresentadas.

3.6 - Apreciação e votação das propostas protocolos” Clubes de Futebol “ época desportiva 2015/2016.

3.6.1 – Sertanense Futebol Clube;

3.6.2 – Grupo Desportivo Vitória de Sernache;

Proposta de Deliberação: Para aprovar as propostas apresentadas.

3.7 - Apreciação e votação das propostas – Imposto Municipal sobre Imóveis

3.7.1 - Taxas aplicáveis na cobrança de 2016;

3.7.2 – Redução de taxa de acordo com o número de dependentes do agregado familiar para 2016.

Proposta de Deliberação: Para aprovar as propostas apresentadas.

3.8 - Apreciação e votação da proposta – Participação do Município de Sertã no Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2016;

Proposta de Deliberação: Para aprovar a proposta apresentada.

3.9 - Apreciação e votação da proposta – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao publico num local fixo;

Proposta de Deliberação: Para aprovar a proposta apresentada.

3.10 - Apreciação e votação da proposta – Derrama – taxas aplicáveis na cobrança de 2016;

Proposta de Deliberação: Para aprovar a proposta apresentada.

4 - Período Destinado ao Público.

1- Apreciação da Ata da reunião anterior; -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 30-09-2015 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei. -----

2- Período de " Antes da Ordem do Dia ". -----

2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente iniciou os trabalhos:-----

- Apresentando para conhecimento as obras realizadas pelos vários setores dos Serviços Externos do Município, trabalhos constantes do mapa que se anexa no maço de documentos da presente ata. -----



Fl. 4

Reunião de 14-10-2015

2.2 - Apreciação de Assuntos de Interesse para o Município. -----

- Nesta altura usou da palavra o Senhor Vereador Victor Cavalheiro referindo que observou na revista digital Médio Tejo, Vivências com Sentido, os principais eventos do Município, nomeadamente Festival de Gastronomia, Romaria de S. Nuno de Santa Maria. Inesperadamente verificou que constava a Gala de Eugénia Lima, evento que se considera inferior a outros eventos como as Romarias da Senhora da Confiança e Senhora dos Remédios.-----

- Relembrou ainda o assunto apresentado e votado neste executivo " Uma canção para o Concelho", questionando se processo ainda está a ser analisado pelo júri do concurso e para quando a sua conclusão?-----

- Respondendo ao Senhor Vereador Victor Cavalheiro a Senhora Vereadora Cláudia André referiu que existe uma ata da reunião do júri que não é consensual. O processo não está encerrado, existem questões ambíguas entre o júri. Temos que encontrar soluções. -----

Prossequindo a sua intervenção a Senhora Vereadora leu documento que a seguir se transcreve:

" Sem encerramento de escolas e com a abertura de praticamente todas as turmas inicialmente propostas, começou o ano letivo 2015/2016 no concelho da Sertã. Com eles os 2062 alunos que estudam no concelho, estão distribuídos pelo Agrupamento de Escolas, Instituto Vaz Serra, Escola Tecnológica, Santa Casa da Misericórdia da Sertã e Centro Social São Nuno Santa Maria. Ao todo são 107 turmas no concelho, 18 do pré-escolar, 28 do 1º ciclo, 14 de 2º ciclo, 23 de 3º ciclo e 24 de secundário. No presente ano as escolas propuseram a abertura de 3 turmas de ensino vocacional, uma por escola, oferta única num raio de 50Km, e todas abriram. Foi proposto a abertura de 3 turmas de ensino profissional, uma por escola, todas abriram. Aos Srs. Diretores e Srs. professores muitos parabéns pelo esforço e dedicação que têm entregue aos alunos e famílias, às entidades para quem trabalham, ao ensino e portanto, ao concelho. O trabalho que têm desenvolvido nas suas escolas e entre si, tem sido extraordinário e exemplar. O lema "todos juntos, somos mais fortes", tem sido levado à prática e com a mesma força com que defendem a sua escola, defendem todo o ensino do concelho. Tem sido um privilégio trabalhar com profissionais assim. Apesar das dificuldades que todos os dias surgem, apesar de todo o ruído que se ouve, tem sido possível construir aquela Escola que não tendo paredes nem telhados reais, tem e dá os alicerces que são precisos aos nossos alunos e famílias. Os projetos só fazem sentido se servirem o concelho e os seus municípios, mas estes municípios só se servem dos projetos se souberem da sua existência. Para bem de todos, é então importante que a informação sobre os mesmos chegue, de preferência, de forma clara e esclarecedora. Parindo deste pressuposto passo a esclarecer de forma clara e concisa:- "Tempo de Acolher" que será o mesmo que dizer Ocupação de Tempos Livres No âmbito deste projeto, vários professores lecionam as disciplinas de atividade física e música em todos os jardins-de-infância do concelho entre as 15h e as 17:30h, uma vez por semana cada disciplina. Após as aulas e só para os alunos matriculados nas escolas mais pequenas do concelho, os tempos livres também



acontecem entre as 17:30 e as 19:30 e nos primeiros dias das férias escolares. São desenvolvidos por professores qualificados que acompanham um plano comum de atividades lúdicas e apoio nos trabalhos escolares dos alunos. Além do benefício para os alunos e famílias, outra das principais razões da criação deste projeto reside no facto de se pretender atrair alunos para as pequenas escolas pela qualidade do tempo aí vivido e assim, ajudar a aumentar o nº de alunos nas pequenas escolas e, portanto, evitar o seu encerramento. É previsível que as atividades se iniciem antes do final do mês corrente.- Projeto Bússola/EPAIE - Integra e inclui na escola, técnicos e práticas que em conjunto com uma equipa de professores da escola, e de técnicos de outras entidades, pretendem prevenir ou resolver problemas psicossociais da comunidade escolar. A intervenção da autarquia tem como principal interesse identificar a partir da comunidade escolar casos de debilidade social como a comumente chamada "pobreza envergonhada", problemas de alcoolismo dos progenitores, violência doméstica e outros. Pretende-se ajudar a resolver os problemas das famílias e assim promover o sucesso dos alunos.- Conservatório - Nos próximos dias, iniciar-se-á o 1º ano letivo do Pólo do Conservatório da Sertã. Estão matriculados cerca de 40 alunos. As duas turmas funcionarão em regime supletivo básico, ou seja, dirige-se a alunos que estejam matriculados do 5º ao 9º ano. As aulas funcionam fora do horário da escola e com as disciplinas de formação musical, classe de conjunto e instrumento. Os alunos das escolas das filarmónicas do concelho foram todos integrados, mas a oferta foi estendida a todos os alunos do concelho. Não há nenhuma propina em caso algum. A principal razão da luta por um Pólo do Conservatório prende-se com o facto de se pretender que os alunos possam desenvolver as suas capacidades culturais e cognitivas, pois está provada a relação entre a música e o desenvolvimento cognitivo, e dar a possibilidade a todos os alunos que já tem conhecimentos musicais de verem reconhecidas estas competências com um grau escolar. Assim, todos os alunos da região (pois este Pólo é oferta da escola pública, logo é oferta para qualquer aluno do país), poderão frequentar o Pólo do Conservatório, e, obtendo aproveitamento, ter o 1º, 2º ou outro grau do conservatório. O ministério da educação e o conservatório de música de Coimbra já concluíram o processo concursal de professores, estando, neste momento, os professores colocados a articular os horários de acordo com as disponibilidades manifestadas pelas partes. Objetivamente, o Pólo do Conservatório da Sertã vai iniciar o seu 1º ano letivo com duas turmas. Parabéns a todos os que trabalharam para esta oferta existir. Parabéns sobretudo aos alunos por terem a sorte de viver numa época em que tudo é possível, até frequentarem o conservatório vivendo longe das grandes cidades, algo que nós, pais de hoje, não poderíamos imaginar quando tínhamos a mesma idade.- Bolsas de estudo - Por este executivo foram já propostos e aprovados 60000€ a atribuir ao longo de 4 anos a 20 alunos. Este apoio pretende evitar que os bons alunos das famílias com menor capacidade financeira deixem de prosseguir os estudos. Além dos montantes envolvidos, estas bolsas distinguem-se de outros apoios similares, porque têm a preocupação de também abranger as famílias com escalão C e têm um limite máximo de apoios ao bolseiro, ou seja, um aluno que já receba o valor



adequado em subsídios e bolsas de outras entidades, deixa de ter direito a esta, otimizando e permitindo que outro colega que poderia ser o 11º da lista (10 bolsas/ano) passe também a ser contemplado. Os candidatos para as bolsas de este ano letivo são mais de 30 alunos. A fase de análise às mesmas só poderá terminar depois de todo o processo de acesso à universidade estar concluído, o que não acontecerá antes do final do mês. O ensino e a Educação são vividos como uma missão e pede uma entrega que não estará ao alcance de todos. Papa Francisco citava "quem não vive para servir, não serve para viver". Quem vive as escolas sabe quão verdadeiras são estas palavras. -----

- Relativamente às eleições do dia 4 de outubro o Senhor Vereador Jorge Coluna mencionou que as mesmas decorreram sem incidentes. Embora se tenha verificado abstenção, a Coligação - Portugal à Frente saiu vencedora no nosso concelho. Fazendo votos que a mesma consiga estabilidade com um governo estável nos próximos quatro anos. -----

- Para finalizar este ponto o Senhor Vereador Victor Cavalheiro disse que a Coligação - Portugal à Frente ganhou a nível nacional, mas no concelho da Sertã perdeu 10% do eleitorado, nomeadamente 1143 votos. -----

3 - Período de " A Ordem do Dia ".-----

3.1- Apreciação e votação de "Voto de Pesar "pelo falecimento de familiar de trabalhador da Câmara Municipal;-----

Proposta nº 276 – Voto de Pesar – Pelo falecimento da Senhora D. Emília Nunes Ribeiro.-----

Foi com consternação que tomámos conhecimento do falecimento da Senhora D. Emília Nunes Ribeiro, mãe do trabalhador da Câmara Municipal Senhor Saul Ribeiro Farinha. -----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências. -----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

Deliberação: - A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

3.2- Apreciação e votação de propostas no âmbito da Ação Social Escolar - Ano letivo 2015/2016;-----

3.2.1 – Proposta nº277 - Atribuição do escalão a aluna 1º Ciclo do Ensino Básico -----

Considerando: -----

- A competência da Câmara Municipal em apoiar ou comparticipar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;-----



- Que o 1º Ciclo do Ensino Básico, no âmbito do ponto nº 2), poderão ser apoiados a 100% ou comparticipados a 50% (escalão A e B, respetivamente) os alunos cujos encarregados de educação apresentaram requerimento para apoio no âmbito da Ação Social Escolar;-----
- Que a Encarregada de Educação apenas obteve os documentos necessários para efetivar a candidatura na véspera da entrega da mesma (adoção);-----
- E considerando o referido no ponto 2), a Informação Técnica nº 1452, de 6 de outubro, do Setor de Educação.-----

Proponho:-----

- Com efeitos imediatos e em minuta a aprovação do apoio no âmbito da Ação Social Escolar para Mathilde Gomes de Almeida, a frequentar a Escola Básica da Sertã, considerando o indicado em declaração relativa ao Abono de Família – escalão 1, abrangendo refeições escolares, manuais e material escolar. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.2.2 – Atribuição de escalão a alunos do Ensino Pré-escolar -----

3.2.2.1 - Proposta nº278 - Leandro Miguel Martins Ferreira e Gabriela Lopes Antunes-----

Considerando:-----

- A competência da Câmara Municipal em apoiar ou comparticipar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;-----
- Que um dos progenitores das crianças se encontra em situação de desemprego há mais de 3 meses;-----
- A informação Técnica do Setor de Educação nº 1530, de 09 de outubro de 2015,-----

Proponho:-----

- A aprovação a alteração dos escalões atribuídos inicialmente 2º para o 1º escalão, com efeitos à data da Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2015 e em minuta, em relação a Leandro Miguel Martins Ferreira e Gabriela Lopes Antunes, a frequentar o Jardim de Infância da Sertã e o jardim de Infância da Várzea dos Cavaleiros, respetivamente.-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.2.2.2 - Proposta nº279 - Alice Conceição Martins Lopes. -----

Considerando:-----

- A competência da Câmara Municipal em apoiar ou comparticipar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º



da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;-----

- Que tem vindo a ser entregues requerimentos para apoio no âmbito da Ação Social Escolar fora do prazo previamente definido – 27 de abril a 03 de julho de 2015 – e que no ano transato, em iguais circunstâncias, informados pelo Setor de Ação Social em como se justificaria a aceitação dos Processos para análise, foi decidido superiormente receber os requerimentos após essa data; -----

- O referido no ponto 2), a Informação Técnica do Setor de Ação Social, -----
Proponho: -----

- Com efeitos imediatos e em minuta a aprovação da atribuição do 1º escalão para apoio no âmbito da Ação Social Escolar para Alice Conceição Martins Lopes, a frequentar o Jardim de Infância da Sertã, considerando o indicado em declaração relativa ao Abono de Família. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.2.2.3 - Proposta nº280 - Ariana Beatriz Santos Antunes -----

Considerando: -----

- A competência da Câmara Municipal em apoiar ou comparticipar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;-----

-As Informações Técnicas do Setor de Ação Social nº 65/2015 e 83/2015, -----
Proponho: -----

- Com efeitos à data da Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2015 e em minuta a retificação da decisão de indeferimento do pedido para análise do processo de apoio no âmbito da Ação Social Escolar para deferimento e aprovação da atribuição do escalão 1º (indicado em declaração relativa ao Abono de Família) em relação a Ariana Beatriz Santos Antunes, a frequentar o Jardim de Infância da Sertã. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.2.2.4 - Proposta nº 281 - Duarte Rafael Silva Antunes. -----

Considerando: -----

- A competência da Câmara Municipal em apoiar ou comparticipar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;-----

- Que tem vindo a ser entregues requerimentos para apoio no âmbito da Ação Social Escolar fora do prazo previamente definido – 27 de abril a 03 de julho de 2015 – e que no ano transato, em iguais circunstâncias, informados pelo Setor de Ação Social em como se justificaria a aceitação dos Processos para análise, foi decidido superiormente receber os requerimentos após essa data, desde que analisados e informados nesse sentido pelo Setor de ação Social; -----

- Que um dos progenitores se encontra desempregado há mais de 3 meses (comprovado por declaração do Centro de Emprego da Sertã);-----

- O referido no ponto 2), a Informação Técnica do Setor de Ação Social, -----
Proponho: -----

- Com efeitos imediatos e em minuta a aprovação à data da presente Reunião de Câmara, que Duarte Rafael Silva Antunes, no âmbito da Ação Social Escolar, seja abrangido pelo escalão 1, considerando indicado em declaração relativa ao Abono de Família e declaração comprovativa de situação de desemprego há mais de 3 meses. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.2.3 -Transportes Escolares -----

3.2.3.1 - Proposta nº282 - Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Pré-Escolar -----

Considerando: -----

- Informação Técnica nº 206/2015/Ed, de 27 de agosto; -----

- O Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março; Decreto-lei nº 299/1984, de 5 de setembro; Decreto-lei nº 176/2012, de 2 de agosto; e a alínea gg) e hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Proponho: -----

- A aprovação para efeitos imediatos e em minuta do constante da Informação Técnica do Setor de Educação nº 1536, de 9 de outubro, relativa aos pedidos de transporte escolar para as crianças / alunas da Educação Pré-escolar / 1º CEB abaixo indicados, sendo que a ele estas têm direito, mediante legislação respetiva: -----

- Laura Alexandra Silva Pires – Residente em Rua dos Faleiros - Cabeçudo, solicita transporte para / da Escola Básica do Cabeçudo; -----

- Gabriela Lopes Antunes – Residente em Ermida, solicita transporte para / do Jardim de Infância da Várzea dos Cavaleiros. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.2.3.2- Proposta nº 283 - Aluno do Ensino Pré-Escolar – Retificação -----

Considerando:-----



- O Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março, o Decreto-lei nº 299/1984, de 5 de setembro, Decreto-lei nº 176/2012, de 2 de agosto e a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:-----

- A alínea gg), nº 1 do artigo 33º - "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares".-----

- A alínea hh), nº 1 do artigo 33º - "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes";-----

Que a área de residência da criança dista menos de 3 km do estabelecimento de educação que frequenta e que é servida por carreira urbana, não tendo assim direito a transporte;-----

o constante da Informação Técnica do Setor de Educação nº1539, de 9 de outubro de 2015 (Mydoc);-----

Proponho:-----

- A retificação da deliberação de atribuição de transporte escolar a Leandro Miguel Martins Ferreira (jardim de infância da Sertã) constante Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2015.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.2.4 – Proposta nº284 - Alunos com Necessidades Educativas Especiais. -----

Considerando: -----

- A competência da Câmara Municipal em apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;-----

- O nº 1 do artigo 13º do Despacho supra referenciado, "Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo organizado nos termos do decreto lei nº 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela lei nº 21/2008, de 12 de maio, têm ainda, (...), direito às seguintes participações da responsabilidade dos municípios ou do Ministério da Educação e Ciência, no âmbito da Ação Social Escolar e nos termos do artigo 11º do presente despacho (...)", ao escalão mais favorável no que diz respeito à alimentação, material escolar e manuais escolares;-----

- Que existe requerimento para apoio no âmbito da Ação Social Escolar, com a atribuição do escalão B pela Segurança Social (artigo 11º do Despacho acima mencionado);-----

- Que está confirmado pelo Agrupamento de Escolas que estão abrangidos pela legislação que regulamenta as Necessidades Educativas Especiais; -----

- A Informação Técnica do Setor de Educação nº 1541, de 12 de outubro de 2015,-----

Proponho:-----

- Que os alunos Ana Margarida Nunes Mendes (EB Cabeçudo), Leandro Rúben Santos Jesus (EB Sertã), Luciana Morais Cardoso (EB Sertã) e Rodrigo Lopo Gomes (EB S. Nuno Santa Maria em Cernache do Bonjardim) passem do escalão B para o escalão A, com efeitos retroativos à



data da apresentação do comprovativo – 2 de outubro de 2015 - e a aprovação em minuta da presente proposta. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.3 - Apreciação e votação de propostas de participações/apoios. -----

3.3.1 – Proposta nº285 - Santa Casa da Misericórdia da Sertã – Lar Nossa Senhora do Carmo - (rede combate a incêndios). -----

Considerando que: -----

- A Autoridade Nacional de Proteção Civil solicitou recentemente à Santa Casa da Misericórdia da Sertã a instalação de uma rede exterior de combate a incêndios na envolvente do lar Nossa Senhora do Carmo e da Creche/Jardim de Infância "O Pinheirinho". -----

- Esta rede será constituída por uma ligação direta ao Reservatório Municipal existente nas proximidades, a instalação de 3 marcos de incêndio e a ligação ao grupo hidropressor. -----

- A Misericórdia da Sertã solicita agora o apoio do Município para a realização destes trabalhos. ---

- E atendendo que a Misericórdia da Sertã é uma IPSS legalmente constituída e sem fins lucrativos: -----

Proponho: -----

- Que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), nº 1 do artº 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, delibere no sentido da execução desta obra pelos nossos serviços, em regime de administração direta. O custo estimado destes trabalhos importa em € 4 950 (quatro mil novecentos e cinquenta euros). -----

Deliberação: - A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

3.3.2 – Proposta n.º286 – Transferências à Comunidade Intermunicipal do Pinhal. -----

Considerando que: -----

- Se torna necessário satisfazer compromissos previamente assumidos pelo Município no âmbito da nossa participação na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo; -----

- Cabe ao Município da Sertã a atribuição de uma participação financeira em 2015, para os projetos: -----

Médio Tejo - Empreendedorismo em Rede no valor de 192,36€; -----

Médio Tejo - Gestão em SIG no valor de 2,595,49€; -----

Afirmação Territorial do Médio Tejo no valor de 228,17€. -----

- Está previsto no Orçamento 2015 e tem o respetivo cabimento orçamental para a classificação 02/04050104 a atribuição destas transferências; -----

- Esta competência da Câmara Municipal, está prevista na alínea o) do nº 1, do art.º 33.º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

Proponho que: -----



- Seja atribuída a comparticipação financeira no valor total de 3.016,02€ distribuídos pelos projetos Médio Tejo -Empreendedorismo em Rede no valor de 192,36€, Médio Tejo - Gestão em SIG no valor de 2,595,49€, Afirmação Territorial do Médio Tejo no valor de 228,17€, à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e ainda aprovada a presente proposta em minuta.-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.4 - Apreciação e votação da proposta - Emissão de autorização prévia para assunção de compromissos - -----

3.4.1 – Proposta nº287 - “ Prestação de serviços de hidroginástica e natação, na Piscina Municipal Coberta da Sertã e aulas, cardio e yoga no Ginásio.” -----

Considerando que:-----

- No sentido de continuar a desenvolver em 2015/2016 as atividades na piscina municipal coberta e no ginásio, há a necessidade de se desenvolverem os respetivos procedimentos de contratação; -----

- A prestação de serviços será plurianual, no valor total previsto de 54.546,81€, incluindo IVA, sendo a despesa para 2015 de 18.882,96€ e 35.663,85€ para 2016: -----

- Na reunião do órgão deliberativo de 30/12/2013, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos. -----

- Foi ainda deliberado, que deverá ser prestada informação nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal, de todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Propõe-se: -----

- A emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços acima referida, conforme delegação de competências do órgão deliberativo de 30/12/2013. -----

A prestação de informação à Assembleia Municipal nos termos mencionados citado e a aprovação em minuta da presente proposta.-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.4.2 – Proposta nº 288 “ - Prestação de serviços de desenvolvimento de atividades desportivas no âmbito da atividade “ Ginástica Sénior “ .-----

Considerando que:-----



- No ano de 2015/2016 se pretende dar continuidade ao projeto "Ginástica Sénior", iniciado em 2010; -----

- A prestação de serviços será plurianual, no valor total previsto de 8.833,86€, incluindo IVA, sendo a despesa para 2015 de 3.022,11€ e 5.811,75€ para 2016;-----

- Na reunião do órgão deliberativo de 30/12/2013, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos;-----

- Foi ainda deliberado, que deverá ser prestada informação nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal, de todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Propõe-se: -----

- A emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços acima referida, conforme delegação de competências do órgão deliberativo de 30/12/2013. -----

- A prestação de informação à Assembleia Municipal nos termos mencionados citado e a aprovação em minuta da presente proposta.-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.5 - Apreciação e votação da proposta de emissão de parecer prévio vinculativo. -----

3.5.1 - Proposta n.º 289 – Prestação de Serviços com vista à utilização racional de energia e à diminuição da fatura energética."-----

Considerando: -----

- A informação n.º1443/2015, de 5 de outubro que se anexa; -----

- Que na referida informação são enunciados todos os elementos previstos no nº 2 do art.º 3º da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio necessários à emissão do respetivo parecer;-----

- A necessidade de contratar "Prestação de Serviços com vista à utilização racional de energia e à diminuição da fatura energética." -----

Proponho que: -----

- Se emita parecer prévio vinculativo à prestação do serviço anteriormente citado e a aprovação em minuta da presente proposta. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.5.2 - Proposta n.º 290 – "Prestação de serviços de hidroginástica e natação, na Piscina Municipal Coberta da Sertã e aulas, cardio e yoga no Ginásio."-----



Reunião de 14-10-2015

Considerando: -----

- A informação n.º188/2015, de 9 de outubro que se anexa; -----
- Que na referida informação são enunciados todos os elementos previstos no nº 2 do art.º 3º da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio necessários à emissão do respetivo parecer;-----
- A necessidade de contratar "Prestação de serviços de hidroginástica e natação, na Piscina Municipal Coberta da Sertã e aulas, cardio e yoga no Ginásio." -----

Proponho que: -----

- Se emita parecer prévio vinculativo à prestação do serviço anteriormente citado e a aprovação em minuta da presente proposta. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.5.3 - Proposta n.º 291 – " Prestação de serviços de desenvolvimento de atividades desportivas no âmbito da atividade " Ginástica Sénior " .-----

Considerando: -----

- A informação n.º189/2015, de 9 de outubro que se anexa; -----
- Que na referida informação são enunciados todos os elementos previstos no nº 2 do art.º 3º da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio necessários à emissão do respetivo parecer;
- A necessidade de contratar "Prestação de serviços de desenvolvimento de atividades desportivas no âmbito da atividade " Ginástica Sénior " .-----

Proponho que: -----

- Se emita parecer prévio vinculativo à prestação do serviço anteriormente citado e a aprovação em minuta da presente proposta. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.6 - Apreciação e votação das propostas protocolos" Clubes de Futebol " época desportiva 2015/2016. -----

3.6.1 – Proposta n.º292 – Protocolo para a época desportiva 2015/2016 - Sertanense Futebol Clube. -----

Considerando: -----

- Que a Assembleia Municipal em 26 de setembro emitiu parecer prévio para assunção de compromissos plurianuais relativos ao Sertanense Futebol Clube;-----
- Que se inicia mais uma época desportiva e o Sertanense Futebol Clube possui escassos meios financeiros para só por si se auto financiar para o desenvolvimento das atividades a que se propõe e reconhecendo ser um dos meios de ocupação dos tempos livres dos nossos jovens.-----

Proponho: -----



- Tendo em conta o atrás exposto e tendo em conta que esta competência está prevista na alínea u) do art.º 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

- E tendo em conta que está previsto no orçamento económico 02/040701; -----

-Que seja aprovado o respetivo protocolo e seu anexo em minuta para produzir efeitos imediatos aprovando deste modo todo o seu conteúdo. -----

- Que se proceda ao pagamento dos encargos assumidos no citado protocolo referente ao ano de 2015 no valor de € 65,750,00 e no ano de 2016 - €69,250,00 ao Sertanense Futebol Clube. ----

Posta à discussão: -----

O Senhor Vereador Victor Cavalheiro referiu que aprova o presente protocolo no entanto espera que a Câmara Municipal seja fiscalizadora deste protocolo nomeadamente no que diz respeito à clausula 2ª alínea c) e tem convicção que apresentem o Plano de Atividades e Orçamento para 2016 e Relatório de Contas do ano transato. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.6.2 – Proposta n.º293 – Protocolo para a Época Desportiva 2015/2016 - Grupo Desportivo Vitória de Sernache. -----

Considerando:-----

- Que a Assembleia Municipal em 26 de setembro emitiu parecer prévio para assunção de compromissos plurianuais relativo ao Grupo Desportivo Vitória de Sernache;-----

- Que se inicia mais uma época desportiva e o Grupo Desportivo Vitória de Sernache possui escassos meios financeiros para só por si se auto financiar para o desenvolvimento das atividades a que se propõe e reconhecendo ser um dos meios de ocupação dos tempos livres dos nossos jovens;-----

Proponho: -----

- Tendo em conta o atrás exposto e tendo em conta que esta competência está prevista na alínea u) do art.º 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

- E tendo em conta que está previsto no orçamento económico 02/040701; -----

- Que seja aprovado o respetivo protocolo e seu anexo em minuta para produzir efeitos imediatos aprovando deste modo todo o seu conteúdo.

- Que se proceda ao pagamento dos encargos assumidos no citado protocolo referente ao ano de 2015 no valor de € 48.750,00 e no ano de 2016 €50.750,00 para o Grupo Desportivo Vitória de Sernache. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.7 - Apreciação e votação das propostas – Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

3.7.1 – Proposta nº294 - Taxas aplicáveis na cobrança de 2016; -----



Considerando que: -----

- Nos termos do n.º1, do art.º 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, doravante designado por CIMI, as taxas do IMI-Imposto Municipal Sobre Imóveis são as seguintes:-----

a) Prédios rústicos 0,8%; -----

c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,5%; -----

- As taxas do imposto cobrado constituem receitas do Município onde os mesmos se localizam. ---

- Nos termos conjugados da alínea d), n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, com o n.º5, do art.º 112.º do CIMI, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa de IMI, dentro do intervalo legalmente previsto, para os prédios urbanos; -----

- A taxa de IMI para os prédios rústicos já se encontra legalmente estabelecida, no valor de 0,8%, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º1, do art.º 112.º do CIMI;-----

- É dever da autarquia a adoção de uma política autárquica com preocupações sociais. -----

.Proponho:-----

- A fixação de uma taxa de 0,3% para prédios urbanos, o mínimo que a lei permite. -----

- Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

- Que a presente proposta seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

Posta à discussão: -----

- O Senhor Vereador José Ramos Moreira entende que não se deve aplicar a taxa majorada de 30 % aos prédios urbanos degradados pois estamos a penalizar proprietários que não têm condições financeiras para a reabilitação dos seus imóveis. Fazer aprovar uma proposta que imponha aos proprietários uma tal taxa, é exercer sobre eles uma chantagem desproporcionada e discricionária, que não se coaduna com a situação económica e social porque estamos a passar. Devia sim a Câmara Municipal criar um quadro incentivador para recuperar os prédios.---

- Respondendo ao Senhor Vereador o Senhor Presidente da Câmara referiu que quanto à taxa de majoração ela não vai ser aplicada, não existe levantamento feito sobre a identificação desses proprietários, trata-se simplesmente de uma medida para sensibilizar os munícipes da necessidade de conservarem os prédios de que são proprietários. Nunca aplicámos a referida taxa.-----

- Tomou da palavra o Senhor Vereador Jorge Coluna referindo que esta majoração é para as pessoas pedagogicamente saberem que existe esta penalização, mas só depois dos serviços técnicos da Câmara informarem que se encontra em perigo. É uma questão de segurança. -----



Deliberação: Após análise foi a mesma aprovada por maioria. Com seis votos a favor e um voto contra do Vereador do PS, Senhor José Ramos Moreira. -----

3.7.2 – Proposta nº 295 - Redução de taxa de acordo com o número de dependentes do agregado familiar para 2016 -----

Considerando que:-----

- Em concordância com o disposto no n.º13º, artigo 112º, do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela; -----

N.º de dependentes a cargo	Redução de taxa até
1	10 %
2	15 %
3	20 %

- Nos termos previstos no nº6 do artigo 17º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibilizou a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do município da Sertã, com referência ao ano de 2014; -----

- A medida que visa em parte a redução da carga fiscal das famílias locais, abrange 1300 agregados familiares do Concelho e mais de 4500 munícipes;-----

- Esta redução promove de forma consistente a natalidade, sendo por isso positiva para inverter as tendências demográficas dos últimos anos;-----

- Mesmo já aplicando a taxa mínima em vigor, se propõe ainda mais vantagem fiscal para as famílias contribuintes; -----

- Esta medida contribui objetivamente para a fixação de pessoas e famílias no Concelho. -----

Propõe-se: -----

- Deliberar fixar a redução das taxas no valor máximo previsto nos seguintes termos:

Um dependente a cargo em 10%; -----

Dois dependentes a cargo em 15%;-----

Três ou mais dependentes a cargo em 20%. -----

- Submeter estas reduções de taxas à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Deliberação: - A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta. -----



3.8 - Apreciação e votação da proposta – Participação do Município de Sertã no Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2016 - Proposta nº 296

Considerando que:-----

- A Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual, denominada de Regime Financeiro da Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, no seu art.º 26º estabelece o seguinte.-----

- Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do art.º 69º.-----

- A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

- A ausência da comunicação a que se refere o número anterior ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.-----

- Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.-----

- A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.-----

- Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.-----

- O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.-----

Propõe-se:-----

- Deliberar fixar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2016, a taxa de 5%, mantendo-se a taxa de anos anteriores;-----

-Submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Posta à discussão:-----

- Sobre este assunto o Senhor Presidente da Câmara referiu que se pensou reduzir ligeiramente esta taxa, mas como reduzimos a taxa do IMI de acordo com o número de dependentes não



conseguimos prescindir desta receita que irá para apoiar principalmente famílias carenciadas. --
-Para finalizar o Senhor Vereador José Ramos Moreira entende que devia ser elaborado um estudo de opinião às famílias sertaginenses, no sentido de apurar, se pretendem que o mesmo lhes seja restituído aliviando a carga fiscal de cada um ou ao invés que seja investido nas festividades locais. Colocando à disposição dos munícipes os 5%. O Município assim poderia fixar mais população. -----

- O Senhor Presidente da Câmara referiu que estamos aqui pra defender os interesses dos mais desprotegidos.-----

Deliberação: Após análise foi a mesma aprovada por maioria. Com seis votos a favor e um voto contra do Vereador do PS, Senhor José Ramos Moreira.-----

3.9 - Apreciação e votação da proposta – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao publico num local fixo; Proposta nº 297.-----

Considerando que:-----

- A Lei nº. 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrônicas) na sua redação atual, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais;-----

- O artigo 106º do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre total de faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efetivamente suportam aquela taxa, e os municípios;-----

- O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----

- O custo é suportado pelo cliente final (Munícipe), a fiscalização por parte dos Municípios nesta matéria é de difícil execução, dado que, se desconhece o volume de faturação das empresas abrangidas, bem como dos clientes que não efetuam o pagamento das taxas devidas, o que impossibilita a Autarquia de atuar coercivamente. -----

Propõe-se:-----



- Fixar em 0%, para o ano 2016 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 106º da Lei nº. 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual;-----

- Mandar submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Deliberação: - A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

3.10 - Apreciação e votação da proposta – Derrama – taxas aplicáveis na cobrança de 2016; -----

Proposta nº 298 -----

Considerando que:-----

- O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual, determina que os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;-----

- A grande maioria das empresas do Município da Sertã são micro e pequenas empresas que atravessam grandes dificuldades económico-financeiras;-----

- A legislação atual permite a diferenciação na coleta, para empresas que têm um volume de negócios inferiores a 150.000,00 euros no exercício anterior, podendo fixar-se uma taxa reduzida a estas empresas (nº 10, art.º 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual).-----

- Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o lançamento de derramas.-----

- Atendendo que não se prevê um aumento da Receita Ordinária e Própria e que a Câmara continuará a participar as obras consideradas mais urgentes pelos empresários do Concelho.

Propõe-se que:-----

- Se fixe a derrama para o próximo ano de 2016 em 1,50 % sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC) para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superiores a € 150.000,00 e em 0,25% sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC) para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapassem € 150.000,00. -----

- A presente proposta seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

Posta à discussão: -----

- O Senhor Vereador Jorge Coluna, afirmou que por ocasião da aprovação da taxa da derrama para o ano agora em curso, referiu que poderiam os municípios substituir a cobrança desta taxa municipal não com referência aos lucros obtidos pelos empresários locais, mas a empresas cujos

Reunião de 14-10-2015

lucros provêm da exploração de recursos naturais com instalações sediadas no concelho da Sertã. Estando abrangidas empresas que produzam energia através de instalações e centros electroprodutores de recursos hídricos, eólicos, térmicos ou foto voltaicos. Referiu ainda que teve conhecimento que a Associação Nacional de Municípios tem aconselhado vários municípios a aderirem a esse método de calculo da derrama e que como o Senhor Presidente disse que já solicitou informações dessa nova forma de calculo da derrama e está a aguardar que o pedido seja respondido. Terminou pedindo para que seja reforçado o pedido de informações ao ministério, pois considera que as receitas deste município não diminuiriam, antes pelo contrário.--

Deliberação: - Após análise a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta. ---

4 - Período Destinado ao Público-----

Não existindo entre o público, ninguém que quisesse intervir, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Municípios presentes, dando pelas 17 horas, a reunião por encerrada da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do nº 1 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do nº 2 do mesmo artigo. -----

E eu, Felício P. C. Folgado Fernandes a redigi e assino conjuntamente com o Senhor Presidente.

Felício P. C. Folgado Fernandes